



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 501/80, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.980

" ALTERA SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás, aprova nos termos do art. 100 ítem IV da Constituição do Estado de Goiás e o Sr. Prefeito Municipal nos termos do art. 108 do mesmo diploma legal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Rica concedido o aumento aos funcionários da Câmara Municipal de Araguaína na seguinte proporção:

A-Alicete Dias Oliveira, no cargo de Diretora da Secretaria desde legislativo, que percebe atualmente a quantia de quatro mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros, passará a partir do dia 1º de setembro a perceber quatro mil e seiscentos cruzeiros.

B- Kátia Felícia Mendes, no cargo de Escribãria deste legislativo, que percebe atualmente a quantia de três mil e seiscentos cruzeiros passará a partir de 1º de setembro a perceber quatro mil cruzeiros.

C- Wagner Rodrigues dos Reis, no cargo de Secretário particular deste legislativo, que percebe atualmente a quantia de três mil e duzentos e cinquenta cruzeiros passará a partir de 1º de setembro a perceber quatro mil.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a 1º de setembro de 1.980.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA